

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de Referência visa a orientar na contratação, por inexigibilidade de licitação, de profissional ou empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e/ ou consultoria jurídica, transferência de pareceres, análises jurídicas e suporte às Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Aragarças - GO.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. DO OBJETO/ SERVIÇOS E JUSTIFICATIVAS

2.1. Serviço contínuo de profissionais técnico-especializados consistentes na prestação dos serviços de assessoria e/ ou consultoria jurídica, transferência de pareceres, análises jurídicas e suporte às Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Aragarças - GO.

2.2. Os serviços deverão ser desenvolvidos de maneira proativa, mediante a identificação de problemas e o apontamento de soluções de forma a os instrumentos de Planejamento do Governo.

2.3. Descrição das atividades:

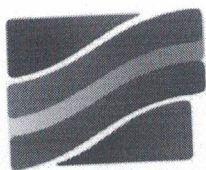
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica, transferência de pareceres, análises jurídicas e suporte às Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Aragarças - GO. Os serviços contratados incluem, mas não se limitam a:

- Acompanhamento de processos administrativos e jurídicos internos;
- Consultoria e assessoria jurídica para subsidiar as decisões dos parlamentares e demais setores administrativos da Câmara;
- Suporte jurídico às Comissões Permanentes na elaboração de relatórios, análises e pareceres sobre projetos de lei e demais proposições legislativas;
- Orientação e capacitação dos servidores e membros das comissões quanto à legislação vigente e aplicável ao Poder Legislativo municipal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação desses serviços não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais.



3.2. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Federal de nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares do Município de Aragarças, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho.

4.2. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A execução dos objetos deste Processo será recebida pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de encerramento do vínculo contratual.

5.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer objetos executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

6. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Fica estipulado o valor máximo global admitido de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), compreendendo 11 (onze) parcelas fixas e mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

7. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

7.1. A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante a apresentação de atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando a prestação de serviços / experiência nas áreas administrativa e pública, com características de serviços semelhantes aos consignados no Termo de Referência;

7.2. Comprovar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, para pessoa jurídica para setor de Licitação, devendo realizar-se por meio da apresentação de: I) Curriculum vitae; II) cópia dos respectivos diplomas de conclusão do curso de Direito; III) inscrição no Conselho Regional de advocacia – OAB do profissional técnico responsável;



7.3. Comprovar a de formação e capacitação correlata ao objeto da demanda;

8. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à conclusão dos serviços, após o protocolo da fatura/ nota fiscal e do Relatório Mensal das atividades, aprovado por pessoa designada ou pelo gestor do contrato.

8.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de que se encontra em dia com as obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito.

8.3. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

9. DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

10. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS:

10.1. Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade.

10.1.1. A Câmara Municipal de Aragarças disponibilizará as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades em sua sede.



10.2. Também poderão ser realizados os serviços no escritório de assessoria jurídica, quando não houver a necessidade da presença física do sócio advogado nas dependências da Câmara, devendo, para tanto, a Administração fornecer todas as informações e documentos necessários digitalizados por e-mail, para a execução do objeto.

10.3. Poderá a Câmara Municipal, eventualmente, requisitar o deslocamento de advogado da Contratada para atuação em outro Município, quando então custeará as despesas decorrentes.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	serviço	11	Prestação de serviços de assessoria jurídica, transferência de pareceres, análises jurídicas e suporte às Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Aragarças - GO	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os objetos deste processo nos prazos ajustados.

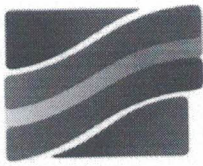
12.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

12.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

12.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

12.7. Os serviços serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência e todos os registros e ajustes sistêmicos necessários.



13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.

13.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

13.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo razoável para a sua correção.

13.4. Pagar à contratada o preço resultante do serviço no prazo ajustado.

13.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.

13.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão incluídos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

13.7. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital;

13.8. Autorizar o acesso para a equipe da contratada aos ambientes da Administração Pública Municipal, mediante definição do cronograma de atividades nas secretarias.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria Geral.

15.2. A Administração Pública, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, o serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

15.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

16. DAS SANÇÕES



16.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

16.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

17. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO CONTRATADO.

17.1. A escolha recaiu na pessoa jurídica para setor de licitação e representação perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, como também junto ao Poder Judiciário, qual seja o escritório de advocacia AZEVEDO GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 54.556.186/0001-99, com sede na Rua Agenor Pacheco de Menezes, nº 287, Setor Araguaia, Aragarças/GO, CEP: 76240-000, representada pelo sócio administrador EDUARDO AZEVEDO GOMES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no RG: 4624078-DGPC/GO, CPF: 013.454.211-84, OAB/MT 17.996/O e OAB/GO 72.021/A, residente e domiciliado na Rua Agenor Pacheco de Menezes, nº 287, Setor Araguaia, Aragarças/GO, CEP: 76.240-000.

17.2. A possibilidade de celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas que envolva licitações, Tribunal de Contas dos Municípios, Poder Judiciário etc., tendo em vista a equipe de profissionais especializados, capacitados para atender as demandas atinentes à consultoria jurídica para tal finalidade.

Aragarças - GO, 31 de janeiro de 2025.

CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO
Diretora Geral